

**EXM. SENHOR**  
**ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA DA**  
**MASKINREP – REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS**  
**FLORESTAIS, LDA.**  
**DR. FRANCISCO ALBERTO SÊCO DE OLIVEIRA**  
**CAMPO GRANDE, 10, 4º A,**  
**1700-092 LISBOA**

“CORREIA & CORREIA, LDA.” com sede social na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na competente Conservatória de Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 069 732 vem, no processo de insolvência da Sociedade **MASKINREP – REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS FLORESTAIS, LDA.**, o qual corre termos com o N.º 13745/18.0T8LSB, no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – Juízo de Comércio de Lisboa – Juíz 1, apresentar a sua

### **RECLAMAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS**

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

#### **I - DA PROVENIÊNCIA DOS CRÉDITOS, DATA DE VENCIMENTO, MONTANTE DE CAPITAL E DE JUROS**

1º

A “CORREIA & CORREIA, LDA” é uma sociedade comercial que se dedica à reciclagem de desperdícios não metálicos, sucata e desperdícios metálicos, comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados, bem como o aluguer de máquinas e equipamento não especificado, recolha e tratamento de outros resíduos.

2º

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq

Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel./Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oa.pt

---

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas, a **“CORREIA & CORREIA, LDA”** prestou serviços à **MASKINREP – REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS FLORESTAIS, LDA.**, ora Devedora Insolvente, que com aquela contratou a recolha, transporte e gestão de resíduos.

**3º**

O contrato de recolha, transporte e gestão de resíduos foi titulado pelas seguintes Factura, emitidas e enviadas pela **CORREIA & CORREIA, LDA.** à **MASKINREP – REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS FLORESTAIS, LDA.:**

- Factura n.º 002/84664, datada de 10-02-2012, vencida em 11-03-2012, do montante de € 185,50;
- Factura n.º 002/75156, datada de 20-05-2011, vencida em 19-06-2011, do montante de € 378,95;

Ora juntas como Doc. n.º 1 e 2 que, recebidas pela Insolvente, destas não reclamou.

**4º**

A data de vencimento das Facturas juntas à presente Reclamação para Verificação de Créditos como Doc. N.º 1 e 2, é anterior à data da declaração de insolvência da Devedora **MASKINREP – REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS FLORESTAIS, LDA.** ou seja, a 12-06-2018,

**5º**

pelo que, à data da declaração de insolvência as obrigações da Devedora **MASKINREP – REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS FLORESTAIS, LDA.**, para com a Reclamante **CORREIA & CORREIA, LDA.**, já se haviam vencido e eram exigíveis.

**6º**

Para cobrança dos referidos montantes, a **“CORREIA & CORREIA, LDA”** apresentou Requerimento de Injunção, conforme Doc. N.º 3.

**7º**

Distribuída com o nº 626/14.5YIPRT, a **MASKINREP – REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS FLORESTAIS, LDA.**, foi notificada para, no prazo legal, pagar à **“CORREIA & CORREIA, LDA”** a quantia de 814,66 € ou para deduzir oposição;

**8º**

A **MASKINREP – REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS FLORESTAIS, LDA.**, não deduziu oposição.

**9º**

No dia 24-03-2014 foi aposta fórmula executória no referido Requerimento de Injunção (Doc. n.º 3) conforme Doc. N.º 4;

**10º**

Ao sobredito direito de crédito acrescem juros de mora vencidos, calculados às taxas legais em vigor.

**11º**

Assim, são créditos comuns sobre a insolvência, cuja verificação ora se requer, o montante de 814,66 Euros.

**12º**

A Reclamante é assim Credora da Insolvente **MASKINREP – REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS FLORESTAIS, LDA.**, o que requer seja verificado e reconhecido, pelo valor global de 814,66 Euros devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6ª Esq  
Código Postal: 4000-267 PORTO  
Tel./Fax: +351 220963683 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt

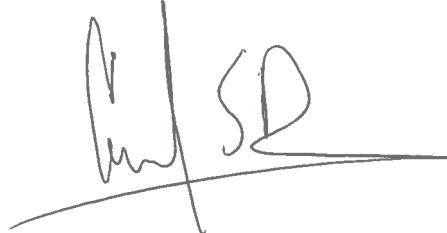
---

Nestes termos e nos melhores de direito, requer-se a V.<sup>a</sup> Exa. se digne admitir a Reclamação de Créditos ora apresentada e, conseqüentemente, verificar e reconhecer, nos termos do disposto no artigo 129.º do CIRE, o crédito da Reclamante pelo valor global de 814,66 Euros devendo contabilizar-se igualmente os juros de mora vencidos e vincendos até efectivo e integral pagamento.

Valor: 814,66 Euros

Junta: 04 (quatro) Documentos e Fotocópia de Procuração Forense

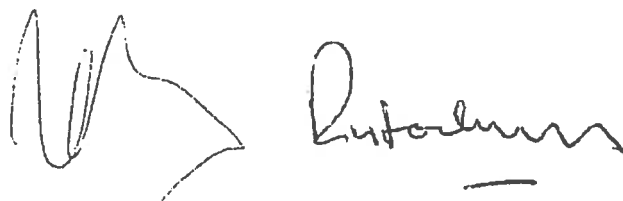
O Advogado,

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized cursive script followed by the initials 'SD' in a bold, blocky font. A long horizontal line extends from the end of the signature across the page.

## PROCURAÇÃO

"CORREIA & CORREIA, LDA.", sociedade comercial por quotas com sede social na Zona Industrial da Sertã, lote 45, freguesia e concelho da Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva quinhentos e dois milhões e sessenta e nove mil setecentos e trinta e dois (502 069 732), representada pelos Gerentes, Sr. Eng.º Rui Manuel Fernandes Soares Lopes e Sr. Dr. Pablo Barreiro Blanco, constitui seu bastante procurador o Sr. Dr. Gabriel Sobral Dias, Advogado (CP 49164-P), com escritório na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 13, 6.º Esqº, 4000-267 Porto, a quem confere os mais amplos poderes forenses em Direito permitidos, incluindo os de substabelecer, confessar, desistir e transigir.

**Porto, 23 de Setembro de 2013.**



<b>Factura</b>	<b>002/75156</b>
Data de Emissão	20-05-2011
Data de Vencimento	19-06-2011

Original

**Exmo(s) Senhor(es):**

Maskinrep Reparação de Máquinas Florestais, Lda

R Arrifes, Zona Industrial, Pav 1 A

2510 - 406 Amoreira

Código de Cliente: 963

Número fiscal do Cliente: 505930170

Condições de pagamento: dentro de 30 dias

Data do Serviço: 20-05-2011

Local de Carga: Óbidos

Matricula: 11-08-XX

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
013916125	ART01621	Filtros de óleo	TAMB	5.000	32.50	6.00	9,75	172,25
016039408	ART01618	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.	TAMB	1.000	32.50	6.00	1,95	34,45
016039409	ART01618	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.	TAMB	5.000	32.50	6.00	9,75	172,25

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
L1	6,00	IVA Liquidado 6% no Continente	357,50€	21,45€

**Observações:**

Total Artigos	357,50 €
Total Incidência	357,50 €
Total IVA	21,45 €
<b>TOTAL DOCUMENTO</b>	<b>378,95 €</b>

**Unidades**

KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor
KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora

Nosso NIB: 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

<b>Factura</b>	<b>002/84664</b>
Data de Emissão	10-02-2012
Data de Vencimento	11-03-2012

Original

**Exmo(s) Senhor(es):**

Maskinrep Reparação de Máquinas Florestais, Lda

R Arrifes, Zona Industrial, Pav 1 A

2510 - 406 Amoreira

Código de Cliente: 963

Número fiscal do Cliente: 505930170

Condições de pagamento: dentro de 30 dias

Data do Serviço: 10-02-2012

Local de Carga: Amoreira - Óbidos

Matricula: 11-08-XX

Referência Doc	Código	Descrição Artigo	Unidade	Quant.	Preço Unitário	IVA %	Valor IVA	Total
016042827	ART01629	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	TAMB	5.000	35.00	6.00	10.50	185.50

Cód. IVA	Taxa IVA (%)	Designação IVA	Valor Incidência	Valor IVA
L1	6,00	IVA Liquidado 6% no Continente	175,00€	10,50€

<b>Observações:</b>				<b>Total Artigos</b>	175,00€
				<b>Total Incidência</b>	175,00€
				<b>Total IVA</b>	10,50€
				<b>TOTAL DOCUMENTO</b>	185,50€

Unidades			
KG - Quilograma	TON - Tonelada	M3 - Metro cúbico	TAMB - Tambor
KM - Quilómetro	L - Litro	UN - Unidade	H - Hora

Nosso NIB: 003507680001065553006

Se efectuar o pagamento por transferência indicar o N° da Factura

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 626/14.5YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:  
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

**Registo CTT:** RN541806421PT

*Exmo. Senhor*  
Maskinrep Reparação de Máquinas Florestais, Lda  
R DOS ARNEIROS, 64  
1500-060 LISBOA

Notificação via postal (2ª Tentativa)

## NOTIFICAÇÃO

Injunção n.º: <b>626/14.5YIPRT</b>	Ref.º: <b>700 165 385 497</b>	Data: <b>19-02-2014</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ <b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO <b>Requerido(s):</b> Maskinrep Reparação de Máquinas Florestais, Lda		

Assunto: Notificação para pagamento ou oposição.

O requerente acima identificado apresentou no Balcão Nacional de Injunções um requerimento de injunção, onde V.ª Ex.ª figura como requerido (devedor), solicitando que lhe seja pago o montante de € 814.66, correspondente à quantia pedida, acrescida da taxa de justiça por ele paga, conforme discriminação e causa a seguir indicadas:

Capital: 564.45 Juros de mora: 99.21 à taxa de: 0.00% desde  
até à presente data; Outras quantias: 100.00 Taxa de Justiça paga: 51.00  
Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços  
Data do contrato: 20-05-2011 Período a que se refere: 20-05-2011 a 11-03-2012  
Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descrevem, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura n.º 002/84664 emitida em 10-02-2012 no valor de 185, 50 € + juros entre 11-03-2012 e 05-12-2013 (4, 55 € (112 dias a 8, 00%) + 7, 48 € (184 dias a 8, 00%) + 7, 13 € (181 dias a 7, 75%) + 6, 02 € (158 dias a 7, 50%))  
Factura n.º 002/75156 emitida em 20-05-2011 no valor de 378, 95 € + juros entre 19-06-2011 e 05-12-2013 (1, 00 € (12 dias a 8, 00%) + 15, 76 € (184 dias a 8, 25%) + 15, 12 € (182 dias a 8, 00%) + 15, 28 € (184 dias a 8, 00%) + 14, 56 € (181 dias a 7, 75%) + 12, 30 € (158 dias a 7, 50%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 564, 45 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos

desde o vencimento daquela que, na presente data, representam a quantia de 99, 21 €.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 564, 45 €

Total de Juro: 99, 21 €

Capital Acumulado: 663, 66 €

A quantia de 100, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

Fica, pois, por este meio notificado de que tem o prazo de 15 dias\* para:

- a) Pagar\*\* ao requerente o montante por este solicitado; ou
- b) Deduzir oposição a essa pretensão, caso em que o Balcão Nacional de Injunções remeterá os autos à distribuição no tribunal competente.

Faz-se notar, no entanto, que a dedução de oposição cuja falta de fundamento não deva ser ignorada por si determina a condenação - na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa que se lhe seguir - em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça devida nessa acção.

Findo o referido prazo de 15 dias sem que tenha efectuado o pagamento do montante acima indicado ou deduzido oposição:

- a) Será aposta fórmula executória no requerimento de injunção, tendo o requerente a faculdade de intentar contra si acção executiva; e
- b) Passa ainda a dever juros de mora à taxa legal desde a data da apresentação do requerimento de injunção e juros à taxa de 5% ao ano a contar da data da oposição da fórmula executória.

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, ou da data certificada pelo distribuidor postal, ou do 8º dia posterior à data do aviso, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 626/14.5YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

**Registo CTT:** RN542473155PT

*Exmo. Senhor*  
Dr(a). Gabriel Sobral Dias  
Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq  
4000-267 PORTO

Registado

**NOTIFICAÇÃO**

Injunção n.º: <b>626/14.5YIPRT</b>	Ref.º: <b>900 168 201 083</b>	Data: <b>24-03-2014</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
<b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
<b>Requerido(s):</b> Maskinrep Reparação de Máquinas Florestais, Lda		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) de que, no procedimento de injunção acima identificado, no dia 20-03-2014, foi aposta fórmula executória no requerimento apresentado, ao abrigo do disposto no Artigo 14.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/1998, de 1 de Setembro.

A aposição da fórmula executória foi efectuada por meios electrónicos com recurso a assinatura electrónica avançada.

O título executivo em formato electrónico pode ser obtido no site <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, através da indicação do número do processo e da referência

600 167 487 166

Nos termos do Artigo 14.º da Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março, a disponibilização pelo requerente da referência acima indicada, juntamente com o número do procedimento em que foi aposta a fórmula executória, a qualquer entidade, pública ou privada substitui para todos os efeitos, designadamente para intentar acção executiva, a entrega do requerimento de injunção ao qual foi aposta a fórmula executória.

As entidades supra referidas podem consultar o título executivo na área de acesso público do endereço electrónico <http://www.tribunaisnet.mj.pt/injuncoes/documentos>, utilizando para tal os dados referidos anteriormente.

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )